



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 07/2020

Estabelece novo critério para a escolha dos representantes dos coordenadores de graduação, dos coordenadores das etapas da educação básica do Cepae, dos coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu*, dos coordenadores de pesquisa e presidentes das comissões relacionadas às atividades de extensão, na composição das Câmaras Superiores Setoriais.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.008207/2020-56, e considerando:

- a) que as Regionais Catalão e Jataí deixaram de existir pela criação das Universidades Federais de Catalão (UFCAT) e de Jataí (UFJ), por meio das Leis Nº 13.634 de 20/03/2018 e Nº 13.635 de 20/03/2018, respectivamente, e que a partir de 10 de dezembro de 2019 já possuem nomeados Reitora *pro tempore*, na UFCAT, e Reitor *pro tempore*, na UFJ, e com CNPJs já estabelecidos, desde 11 de dezembro de 2019;
- b) que, com essas transformações, a UFG teve uma grande diminuição em suas dimensões espaciais, ficando reduzida a apenas duas Regionais, a Regional Goiânia e a Regional Goiás;
- c) que o § 2º do Art. 38 do Estatuto permite a adoção de outro critério que não seja o da proporcionalidade, em relação às grandes áreas do conhecimento, coordenadores de graduação, dos coordenadores das etapas da educação básica do Cepae, dos coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu*, dos coordenadores de pesquisa e presidentes das comissões relacionadas às atividades de extensão na composição dos Câmaras Superiores Setoriais;
- d) que a Resolução – CONSUNI Nº 03/2020 estabeleceu que são vinte e nove (29) representantes coordenadores de graduação, dos coordenadores das etapas da educação básica do Cepae, dos coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu*, dos coordenadores de pesquisa e presidentes das comissões relacionadas às atividades de extensão, da Regional Goiânia e um

(1) representante da Regional Goiás, para as respectivas Câmaras Superiores Setoriais.

R E S O L V E:

Art. 1º Os vinte e nove (29) representantes da Regional Goiânia na Câmara Superior de Graduação, escolhidos dentre os coordenadores de cursos de graduação e coordenador das etapas da educação básica do Cepae serão assim distribuídos: um representante dos coordenadores de cursos de graduação por Unidade Acadêmica num total de vinte e oito (28) e um representante dos coordenadores das etapas da educação básica do Cepae, totalizando vinte e nove (29) representantes.

Parágrafo único. Os representantes listados no *caput* serão indicados pelos Conselhos Diretores das Unidades Acadêmicas e pelo Conselho correspondente do Cepae.

Art. 2º O representante da Regional Goiás na Câmara Superior de Graduação será escolhido pelo Conselho Gestor da Regional Goiás dentre os coordenadores de cursos de graduação das Unidades Acadêmicas Especiais.

Art. 3º Os vinte e nove (29) representantes da Regional Goiânia na Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação serão assim distribuídos: um representante dos coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* por Unidade Acadêmica num total de vinte e oito (28) e um representante do Cepae, totalizando vinte e nove (29) representantes

Parágrafo único. Os representantes listados no *caput* serão indicados pelos Conselhos Diretores das Unidades Acadêmicas e pelo Conselho correspondente do Cepae.

Art. 4º O representante da Regional Goiás na Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação será escolhido pelo Conselho Gestor da Regional Goiás dentre os coordenadores de cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou coordenador de pesquisa das Unidades Acadêmicas Especiais.

Art. 5º Os vinte e nove (29) representantes da Regional Goiânia na Câmara Superior de Extensão e Cultura, serão escolhidos dentre os presidentes das comissões relacionadas às atividades de extensão das Unidades Acadêmicas e Cepae serão assim distribuídos: um representante da comissão de cada Unidade Acadêmica, num total de vinte e oito (28) e o presidente da comissão do Cepae, totalizando vinte e nove (29) representantes.

Parágrafo único. Os representantes listados no *caput* serão indicados pelos Conselhos Diretores das Unidades Acadêmicas e pelo Conselho correspondente do Cepae.

Art. 6º O representante da Regional Goiás na Câmara Superior de Extensão e Cultura será escolhido pelo Conselho Gestor da Regional Goiás dentre os presidentes das comissões relacionadas às atividades de extensão das Unidades Acadêmicas Especiais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2020

Profª. Sandramara Matias Chaves
- Vice-Reitora no exercício da Reitoria -